



A Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, Estado de São Paulo, torna público o **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024** visando à formação de **Cadastro de Reserva** para as funções, **em regime de contratação temporária**, de **Professor e Técnico em Desenvolvimento Escolar**, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e na legislação complementar concernente à matéria. O presente **Processo Seletivo** será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das legislações federal e municipal vigentes e pertinentes, bem como serão observados os preceitos das resoluções e normatizações do Processo Anual de Atribuições das funções públicas para o ano letivo de **2025**, no **Município de CRUZEIRO/SP**.

1. DAS FUNÇÕES e DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. As funções, a quantidade de vagas, a carga horária, o vencimento básico mensal, a escolaridade mínima e requisitos de competência e o valor das inscrições são os seguintes:

FUNÇÃO		CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS DE COMPETÊNCIA	VALOR da INSCRIÇÃO
1	Professor PEB I	Hora/aula	R\$ 22,90	Habilitação para o Magistério em nível médio; Curso Normal Superior; ou Pedagogia com Habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º).	R\$ 16,20
2	Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado – AEE)	Hora/aula	R\$ 22,90	Graduação no curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; Graduação nos cursos de Licenciatura, com curso de pós-graduação em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado ou Deficiência Intelectual, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas.	R\$ 16,20
3	Professor de Libras	Hora/aula	R\$ 22,90	Graduação no curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS; ou Educação de Surdos; Graduação nos cursos de Licenciatura, com curso de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS; ou Educação de Surdos, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas.	R\$ 16,20
4	Professor PEB II – Artes	Hora/aula	R\$ 22,90	Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 16,20
5	Professor PEB II – Ciências	Hora/aula	R\$ 22,90	Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 16,20
6	Professor PEB II – Educação Física	Hora/aula	R\$ 22,90	Licenciatura Plena na área específica e Registro no Sistema CONFEF/CREF/SP – Licenciatura.	R\$ 16,20
7	Professor PEB II – Geografia	Hora/aula	R\$ 22,90	Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 16,20
8	Professor PEB II – História	Hora/aula	R\$ 22,90	Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 16,20
9	Professor PEB II – Inglês	Hora/aula	R\$ 22,90	Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 16,20
10	Professor PEB II – Língua Portuguesa	Hora/aula	R\$ 22,90	Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 16,20
11	Professor PEB II – Matemática	Hora/aula	R\$ 22,90	Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 16,20
12	Professor PEB II – Música	Hora/aula	R\$ 22,90	Curso Superior em Música, com habilitação para instrumentos dos naipes de corda, sopro metais, sopro madeiras,	R\$ 16,20



				eletrônico ou percussão.	
13	TDE – (Técnico em Desenvolvimento Escolar)	40 h/sem	R\$ 2.104,51	Habilitação em Curso Técnico de Nível Médio, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas em área pedagógica <u>ou</u> curso superior em área pedagógica.	R\$ 16,20
1) Vale-Alimentação no valor de R\$ 510,60 (quinhentos e dez reais e sessenta centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.824/2008 e reajustado pela Lei Municipal nº 5.372/2024. 2) Vale-Transporte: O vale-transporte será custeado: I - pelo servidor, em parcela equivalente a 6% (seis por cento) do vencimento; II - pela Administração, em parcela que exceder o valor de 6% (seis por cento) do vencimento do servidor de acordo com Lei Municipal nº 4.586/2017 (Artigos 87 e 88, I e II).					

1.2. O **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS** apresenta as atividades a serem desempenhadas pelos servidores no exercício das funções.

1.3. O **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024** terá vigência até o final do ano letivo de **2025**, não podendo ser prorrogado e, tendo seu término automático no encerramento do ano letivo, em data constante do Calendário Escolar Comum do Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro/SP.

1.4. A carga horária será atribuída de acordo com a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação.

1.5. As contratações serão regidas pelas Resoluções SME nº 001/2024, nº 007/2024 e pela Lei Municipal nº 5.365/2023.

1.6. A **Prefeitura Municipal de CRUZEIRO**, durante a vigência deste **Processo Seletivo**, convocará os candidatos classificados **na medida em que ocorram as necessidades de substituição**, observada a estrita ordem de classificação, não implicando a aprovação do candidato em garantia de convocação, mesmo que por tempo determinado, para exercício da função.

1.7. O atendimento dos requisitos mínimos exigidos será analisado por ocasião das atribuições das aulas, pela **Secretaria Municipal de Educação de CRUZEIRO**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **08 a 25 de NOVEMBRO de 2024 (até às 21 horas)**, exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR** - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no *site*. Em seguida, deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo Nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO**, escolher a **FUNÇÃO** para a qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de NOVEMBRO de 2024** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.), respeitado o horário de atendimento dos mesmos.

2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da **função** escolhida na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de uma **função** cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por uma delas, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do site www.publicconsult.com.br.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo etc.).



2.7. Encerrado o prazo das inscrições, será disponibilizado no site www.publicconsult.com.br, o EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Inscrições Deferidas – Geral;**
- b) **Anexo II - Inscrições Deferidas – Candidatos com Deficiência;**
- c) **Anexo III - Inscrições Indeferidas** (candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **item 8** do Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** e consequentemente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, retificado se for o caso, na forma do **item 6.3** deste Edital. **Caso o candidato não entre com recurso contra inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, NÃO poderá realizar a prova objetiva**, não havendo alocação de candidatos em sala cujo nome não conste no referido Edital.

3. DOS CANDIDATOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, serão destinadas 5% das vagas a serem providas em cada cargo, exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

3.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item anterior resultar em número fracionado, a partir de 0,5, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. O candidato com deficiência que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **Processo Seletivo** deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser pessoa com deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 (um) ano antes da abertura do período de inscrições**, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, **com expressa referência ao código CID correspondente, até o dia 19 de NOVEMBRO de 2024**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP Ltda.

Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP

Ref.: Candidato com Deficiência - Laudo Médico – Processo Seletivo Nº 02/2024 – Prefeitura de CRUZEIRO

Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Função pretendida: (preencher)

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato com deficiência que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.4. O candidato com deficiência que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do **Processo Seletivo**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de pessoa com deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

3.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **Processo Seletivo**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva **função** alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato com deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos com deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **Processo Seletivo**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.7. O candidato com deficiência, **por ocasião da convocação para contratação**, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da **função**, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, **perderá o direito à contratação**.



3.8. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato com deficiência participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação exigida para classificação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização da prova objetiva** (tempo adicional para realização, fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, sala com condições especiais de uso ou acesso etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido Processo Seletivo.**

4.2. O candidato com **deficiência visual** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille/Ledor, prova ampliada**, conforme sua necessidade. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão apresentar no prazo, laudo específico e levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** será oferecida prova ampliada (**fonte Arial – 24**). Fica o candidato ciente de que a opção pela prova em Braille não garante sua disponibilização na data da prova, podendo a Banca Examinadora disponibilizar, em substituição a prova em Braille, o leitor, em razão de eventual caso fortuito.

4.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou autorização para utilização de aparelho auricular. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico encaminhado na forma do **item 3.2** deste edital.

4.4. O candidato com **deficiência ou restrição física temporária** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de mobiliário adaptado ou de auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** **deverá apresentar, no dia da realização da prova, laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 (um) ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente. O tempo adicional eventualmente concedido limitar-se-á a **1 (uma) hora**.

4.6. O candidato que não solicitar a **prova especial ou condições especiais para sua realização até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1**, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O **Processo Seletivo** consistirá das seguintes fases:

5.1.1. **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada **para todas as funções**.

5.1.2. **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, a ser aplicada a **todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva**.

5.1.2.1. O processo de apresentação e validação dos títulos será realizado conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **Prova Escrita Objetiva** será realizada no município de **CRUZEIRO/SP**, com data prevista para o dia **08 de DEZEMBRO de 2024 (domingo)**, nos seguintes horários:

HORÁRIO	FUNÇÃO
09h	Professor PEB I; Professor PEB II – Educação Física; Professor PEB II – História; Professor PEB II – Língua Portuguesa; Professor PEB II – Matemática; Professor PEB II – Música.
13h	Professor PEB II – Artes; Professor PEB II – Ciências; Professor PEB II – Geografia; Professor PEB II – Inglês; Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado – AEE); Professor de Libras; TDE – (Técnico em Desenvolvimento Escolar).

6.2. A **data prevista poderá ser alterada** em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização da prova e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, os períodos e horários indicados para a sua aplicação.

6.3. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização da Prova Escrita Objetiva** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis e ocorrerá através de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** a ser disponibilizado nos **sites**



www.publicconsult.com.br; www.educacruzairo.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no Jornal "ATOS" (<https://jornalatos.net/tag/cruzeiro/>).

6.4 Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova através dos meios oficiais de divulgação.**

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **PROVA OBJETIVA** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao exercício das atribuições da função e será composta de **20 questões de múltipla escolha**, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – Conteúdo Programático**, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	3	15	100
Legislação de Ensino	2	5	10	
Conhecimentos Pedagógicos	3	5	15	
Conhecimentos Específicos	10	6	60	

7.2. A **bibliografia referencial** indicada no **ANEXO II – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada. Eventuais *links* de *sites* e portais de acesso à bibliografia referencial através da *internet* serão indicados como mera forma de auxiliar o candidato, não se responsabilizando a empresa pela eventual supressão do conteúdo por parte do *site*, devendo o candidato buscar suprir o acesso por outra forma.

7.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar no local designado, sendo aconselhável antecedência de **30 (trinta) minutos** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início da prova**, indicado no **item 6.1** deste edital ou no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não será admitido no local de aplicação da prova, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.4. O ingresso ao local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização da prova o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores etc.;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;
- Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, *site* www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o *site* estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

7.5. **Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da prova objetiva o candidato cujo nome não conste no EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição ou ao pagamento do boleto de inscrição, na forma do **item 2.8** deste edital.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização da prova, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata da Prova Objetiva**. **O candidato que não**



assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.

7.7. A duração da prova será de **2 (duas) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 (uma) hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos 2 (dois) candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e 1 (um) candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Questões**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem a **função** para a qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se ele possui **20 (vinte) questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente a **função** para a qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

7.10. O candidato deverá, ao receber o **cartão de respostas**, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Questões** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo e não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito da Prova Objetiva**. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DECLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- e) **não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- f) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização da prova; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação;
- j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

7.15. Será excluído do **Processo Seletivo** e **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;



- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;
- e) não cumprir as instruções contidas no **Caderno de Questões** ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste edital, o **Caderno de Questões**, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **Processo Seletivo**;
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata da Prova Objetiva** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **Processo Seletivo**.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição “ausente”, se for o caso;
- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
- f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DECLASSIFICADO** do **Processo Seletivo**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.20. A partir das 20 (vinte) horas do dia da aplicação das provas objetivas, o candidato poderá consultar o **Gabarito da Prova Objetiva** e o **Caderno de Questões** no site www.publicconsult.com.br. O gabarito poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “EDITAIS E PUBLICAÇÕES” do respectivo **Processo Seletivo**. O **Caderno de Questões** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “ANEXOS” do respectivo **Processo Seletivo**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra a prova objetiva. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.21. A pontuação do candidato na prova objetiva será obtida através do somatório das notas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 7.1 deste edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na prova objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 30 pontos.

7.23. Será considerado **DECLASSIFICADO** na prova objetiva, o candidato:

- a) ausente;



- b) que obtiver **menos que 30 pontos**;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;
- d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia da prova.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A **Prova de Títulos**, de **caráter classificatório**, será aplicada a todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, e consistirá na apresentação de títulos relacionados à área da **Educação**.

8.2. Os títulos deverão apresentar **direta relação com as atribuições do cargo** para a qual se inscreveu o candidato, terem sido **expedidos por instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação**, constante do **Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior** (<http://emec.mec.gov.br/>), e serão pontuados da seguinte forma:

COMPROVANTE DE TITULAÇÃO	PONTOS
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas, cada); ou certidão/declaração comprobatória da conclusão do curso contendo a data de conclusão. Tanto o certificado quanto a certidão/declaração devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar , do qual deve constar, obrigatoriamente e explicitamente: I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º da Resolução; II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica; III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, na forma do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1/2018 (máximo - 1 título)	2
DIPLOMA DE MESTRADO (devidamente registrado) ou certidão/declaração comprobatória da obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa (máximo - 1 título).	4
DIPLOMA DE DOUTORADO (devidamente registrado) ou certidão/declaração comprobatória da obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa (máximo - 1 título).	6

8.3. Os comprovantes da titulação (certificado/declaração e histórico escolar), **serão entregues exclusivamente ao final da realização das provas objetivas, para o respectivo Fiscal de Sala**, através de **cópia frente-verso autenticada em cartório**. Não serão aceitos certificados em seu original. Os comprovantes da titulação serão entregues juntamente com o formulário constante do **ANEXO IV - Protocolo de Entrega de Títulos**, devidamente preenchido e assinado. **Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes acima estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese.**

8.4. Os títulos apresentados serão avaliados e homologados pela **Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 02/2024**, coordenado por profissional da área da educação, designados pela empresa organizadora. **Caso deferidos os títulos, os pontos atribuídos serão somados à nota do candidato classificado na Prova Objetiva.**

8.5. Serão analisados e pontuados apenas os títulos apresentados pelos candidatos classificados na **Prova Objetiva**.

8.6. O **EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS**, contendo a pontuação dos títulos deferidos, bem como os títulos indeferidos pela Banca com as respectivas justificativas, serão divulgados nos sites www.publicconsult.com.br; www.educacruzairo.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso administrativo, **no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**;
- b) ao **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**;
- c) à **PROVA ESCRITA OBJETIVA**;
- d) ao **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** (incluindo resultado da análise de títulos).

9.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo Nº 02/2024 da Prefeitura de CRUZEIRO**, e após clicar no **link do RECURSO** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 9.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.



9.3. O embasamento referente aos recursos da **Prova Objetiva** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de datas e numeração de páginas de obras de referência e normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela **Banca Examinadora do Processo Seletivo**.

9.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) que, segundo análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito;
- b) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste edital;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- g) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

9.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

9.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

9.7. O **EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS**, contendo as deliberações decorrentes dos recursos interpostos em cada fase, será divulgado nos sites www.publicconsult.com.br; www.educacruzairo.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br, juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados ou classificações relativos a cada, e o **GABARITO RETIFICADO**, se for o caso.

9.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato** no site www.publicconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos de cada fase, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao **Relatório Final do Processo Seletivo** encaminhado à **Prefeitura Municipal de CRUZEIRO**.

10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA OBJETIVA** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no **item 7.22**.

10.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA ESCRITA OBJETIVA**, será processado o **DESEMPATE**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando aplicável;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
- e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

10.3. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** de cada fase do Processo Seletivo será divulgado nos sites www.publicconsult.com.br; www.educacruzairo.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Classificação Provisória - Geral**;
- b) **Anexo II - Classificação Provisória - Candidatos – Pessoa com Deficiência**;
- c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados** (contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação).



10.4. O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL será divulgado nos sites www.publicconsult.com.br; www.educacruzairo.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no Jornal "ATOS" (<https://jornalatos.net/tag/cruzeiro/>), juntamente com a homologação do Processo Seletivo, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) Anexo I - Classificação Final - Geral;
- b) Anexo II - Classificação Final - Candidatos – Pessoa com Deficiência;

10.5. Da CLASSIFICAÇÃO FINAL não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de Edital de Classificação Final - Retificado contendo as devidas razões, após anuência da Banca Examinadora e da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

11. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Municipal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, sempre que do surgimento de vagas, durante a validade do Processo Seletivo.

11.2. Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações publicadas no site www.educacruzairo.com.br.

11.2.1. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

11.3. É facultado à Administração Pública exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

11.3.1. Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

11.4. O candidato contratado para o exercício da função para a qual foi aprovado, fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação de CRUZEIRO, sob pena de ter rescindida sua contratação, por pleno direito, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito da publicação de editais de convocação para atribuição de funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo, o que ocorrerá oficialmente no site www.educacruzairo.com.br.

11.5.1. Por ocasião da convocação para sessões de atribuição, que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar à banca de atribuição documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital (item 1.1) e documento de identidade original com foto, não sendo permitido o adiamento da contratação.

11.5.2. As normativas para o processo de atribuição seguirão as Resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, não cabendo questionamentos a essa autonomia administrativa.

11.5.3. O candidato contratado que deixar de entrar em exercício no primeiro dia letivo e/ou no dia subsequente à avaliação médica, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

11.5.4. O local, a escala e o horário/período de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério da Secretaria Municipal de Educação e seguirão conforme a necessidade do Serviço Público Municipal.

11.5.5. Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Secretaria Municipal de Educação de CRUZEIRO e, sobretudo, se o profissional incorrer em:

- a) descumprimento de obrigação legal ou contratual;
- b) descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.

11.6. Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito às disposições deste edital e do contrato de natureza jurídico-administrativa a ser pactuado com o Município de CRUZEIRO.

11.6.1 – O candidato com a inscrição no Processo Seletivo, declara-se ciente de que a eventual contratação advinda desse certame cessará, automaticamente, quando do retorno do titular ou ocupante do cargo às suas atividades regulares, ou por motivo de conveniência, ou para melhor atender às finalidades de interesse da Administração Pública, sem prévia notificação e sem qualquer ônus ao Município, inexistindo a obrigação de manutenção do contrato temporário até o



término do prazo nele previsto, bem como a garantia de estabilidade frente à precariedade característica dessa contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Processo Seletivo**.

12.2. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado, divulgação de Edital de Retificação e respectiva consolidação, nos sites www.publiconsult.com.br, www.educacruzairo.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br.

12.3. Além da divulgação através dos meios especificados no item 12.2, serão publicados no Jornal "ATOS" (<https://jornalatos.net/tag/cruzeiro/>):

- a) O Edital de Abertura de Inscrições - Resumido;
- b) Eventuais retificações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de Edital de Retificação;
- c) Os editais resumidos/Extratos de convocação dos candidatos para as fases do Processo Seletivo;
- d) Os editais resumidos/Extratos de classificação, ao final de cada fase;
- e) O Edital resumido/Extrato de Classificação Final;
- f) A homologação do Processo Seletivo por parte da autoridade competente.

12.4. A execução dos serviços técnicos referentes a este **Processo Seletivo**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publiconsult ACP EPP**, devidamente contratada para tal fim.

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, *ad referendum* do Prefeito do Município de **Cruzeiro**.

12.6. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do **Processo Seletivo**, que será publicada no Jornal "ATOS" (<https://jornalatos.net/tag/cruzeiro/>).

12.7. A versão integral do presente do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** estará disponível para consulta nos sites www.publiconsult.com.br; www.educacruzairo.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no Jornal "ATOS" (<https://jornalatos.net/tag/cruzeiro/>).

CRUZEIRO, 07 de NOVEMBRO de 2024.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

FUNÇÃO / LEI DE CRIAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor PEB I; Professor PEB II Artes; Professor PEB II Ciências; Professor PEB II Educação Física; Professor PEB II Geografia; Professor PEB II História; Professor PEB II Inglês; Professor PEB II Língua Portuguesa e Professor PEB II Matemática. Lei Municipal nº 5.365/2023; Resolução SME nº 001/2024	<u>ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 5.365/2023):</u> I. Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular da Rede Municipal; II. Cuidar, supervisionar e orientar os estudantes quanto a sua higiene corporal; III. Participar ativamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; IV. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; V. Planejar e executar planos de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem do estudante, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas; VI. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos estudantes, informando-os sobre o desenvolvimento deles e obtendo dados de seu interesse para o processo educativo; VII. Participar dos Conselhos de Classe; VIII. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, quando indicado; IX. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade e quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação, em nível municipal; X. Planejar e avaliar as atividades concernentes ao estudante, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; XI. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres; XII. Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do material que lhe for confiado no exercício de suas atividades; XIII. Encaminhar os dados resultantes da avaliação do processo de ensino aprendizagem e da apuração da assiduidade referentes aos estudantes regularmente matriculados, conforme norma vigentes na Secretaria Municipal de Educação; XIV. Desenvolver um trabalho em consonância com as Diretrizes do Projeto Político Pedagógico e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação; XV. Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de ensino e aprendizagem, bem como procedimentos de avaliação e controle do desempenho do estudante e de reorientação de sua prática; XVI. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar; XVII. Atuar em equipe multidisciplinar, através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do estudante; XVIII. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, sempre que solicitado; XIX. Zelar pelo desenvolvimento integral do estudante, destacando as competências socioemocionais.
Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado - AEE) Lei Municipal nº 4.806/2019; Lei Municipal nº 5.365/2023; Resolução SME nº 001/2024	<u>ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.806/2019:</u> <u>QUANDO ESPECIALISTA DE SALA DE AULA:</u> - Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s). - Participar do conselho de classe. - Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atendem o aluno. - Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência. - Participar de capacitações na área de educação. - Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos. - Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola. - Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola. - Auxiliar a elaboração do relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s). <u>QUANDO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO AO(S) ALUNO(S):</u>



	A) No atendimento ao(s) aluno(s): - Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar. - Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. - Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. - Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento. - Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas. - Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço. B) Nas assessorias e orientações: Promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento. - Realizar assessorias sistemáticas na escola em que o aluno do AEE está matriculado, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria. - Orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da unidade escolar onde está implantado o atendimento educacional especializado, a respeito dos alunos considerados da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos por este serviço. - Registrar por escrito as orientações realizadas durante a assessoria deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do aluno no atendimento educacional especializado. - Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos. - Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado. - Participar da elaboração do projeto político-pedagógico. - Participar de reuniões com o profissional responsável pela educação especial, para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado no atendimento educacional especializado. - Orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação. C) Na organização do espaço e da documentação: - Zelar para que os materiais da sala de recursos sejam de uso exclusivo dos alunos, público-alvo da educação especial, e devem permanecer na sala onde funciona o Atendimento Educacional Especializado, bem como pela sua preservação. Caso algum material seja emprestado para uso na sala de aula dos alunos, cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado controlar esta movimentação. - Fazer um levantamento, a cada início e final de ano letivo, dos materiais e recursos da sala do Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser entregue à direção da unidade escolar. - Organizar a sala do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do aluno a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades. - Organizar um arquivo de cada aluno contendo todos os documentos atualizados: cópia do diagnóstico, relatório de outros profissionais referentes ao atendimento do aluno, relatório de cada assessoria/orientação realizada na escola, avaliação inicial, planejamento, registros dos atendimentos e relatório final. Este arquivo deve permanecer na sala do Atendimento Educacional Especializado. Encaminhar cópia para ser anexado no prontuário do aluno na escola em que está matriculado. D) No Atendimento Educacional Especializado na área das altas habilidades/superdotação, compete: - Suplementar e enriquecer o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, buscando acesso a recursos necessários para tal. - Realizar avaliação processual dos alunos atendidos, com intenção de confirmação dos
--	---



indicadores de altas habilidades/superdotação.

- Assessorar o(s) professor(es) regente(s) e as famílias dos alunos atendidos neste serviço. Desenvolver projetos para a identificação de alunos com altas habilidades/superdotação nas escolas da rede municipal.
- Realizar avaliação pedagógica inicial para identificar indicadores de altas habilidades/superdotação, de acordo com as diretrizes do atendimento educacional especializado na área das altas habilidades/superdotação.
- Orientar os demais profissionais da(s) escola(s) e famílias do(s) aluno(s) atendido(s).

DOS DEVERES - LEI MUNICIPAL Nº 4.806/2019:

O servidor do Quadro dos Profissionais que atua na Educação Básica Pública Municipal tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo postura funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

- I. Conhecer e respeitar as leis, decretos, regulamentos e o Regimento Comum das Escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- II. Preservar os princípios, os ideais e as finalidades da educação brasileira, em seu desempenho profissional;
- III. Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da Educação;
- IV. Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- V. Comparecer ao local de serviço com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI. Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VII. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática;
- VIII. Incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- IX. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia em seu aprendizado;
- X. Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XI. Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XII. Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;
- XIII. Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da comunidade escolar, e as diretrizes de política educacional, na utilização de materiais e procedimentos didáticos no desenvolvimento da rotina escolar;
- XIV. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, sempre que indicado por seus pares, para postos desses organismos;
- XV. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.
- XVI. Aplicar as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos, repassadas pela equipe gestora da unidade escolar e/ou SEMEC;
- XXVI. Participar de capacitação de formação continuada, reuniões e cursos indicados e/ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 5.365/2023):

- I. Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular da Rede Municipal;
- II. Cuidar, supervisionar e orientar os estudantes quanto a sua higiene corporal;
- III. Participar ativamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- IV. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- V. Planejar e executar planos de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem do estudante, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;
- VI. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos estudantes, informando-os sobre o desenvolvimento deles e obtendo dados de seu interesse para o processo educativo;
- VII. Participar dos Conselhos de Classe;
- VIII. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, quando indicado;
- IX. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade e quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação, em nível municipal;



	X. Planejar e avaliar as atividades concernentes ao estudante, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; XI. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres; XII. Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do material que lhe for confiado no exercício de suas atividades; XIII. Encaminhar os dados resultantes da avaliação do processo de ensino aprendizagem e da apuração da assiduidade referentes aos estudantes regularmente matriculados, conforme norma vigentes na Secretaria Municipal de Educação; XIV. Desenvolver um trabalho em consonância com as Diretrizes do Projeto Político Pedagógico e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação; XV. Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de ensino e aprendizagem, bem como procedimentos de avaliação e controle do desempenho do estudante e de reorientação de sua prática; XVI. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar; XVII. Atuar em equipe multidisciplinar, através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do estudante; XVIII. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, sempre que solicitado; XIX. Zelar pelo desenvolvimento integral do estudante, destacando as competências socioemocionais.
Professor de Libras Lei Municipal nº 4.806/2019; Lei Municipal nº 5.365/2023; Resolução SME nº 001/2024	<u>ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE LIBRAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.806/2019:</u> - Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s); - Trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Libras e da Língua Portuguesa na modalidade escrita; - Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as necessidades do aluno, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem; - Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do aluno na escola; - Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse; - Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atendem o aluno; - Participar do conselho de classe; - Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno; - Participar de capacitações na área de educação; - Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola; - Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; - Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s); - Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atendem o aluno; - Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do aluno; - Participar de capacitações na área de educação; - Interpretar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola; - Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; - Trabalhar com o ensino da Libras no atendimento educacional especializado; - Ministrar cursos de Libras para a comunidade escolar, com o objetivo de promover a inclusão do(s) aluno(s) surdo(s) no contexto da escola; - Organizar e ministrar cursos de Libras para a comunidade; - Organizar o planejamento de suas atividades do atendimento educacional especializado em conjunto com o professor deste serviço. <u>DOS DEVERES - LEI MUNICIPAL Nº 4.806/2019:</u> O servidor do Quadro dos Profissionais que atua na Educação Básica Pública Municipal tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo postura



funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

1. Conhecer e respeitar as leis, decretos, regulamentos e o Regimento Comum das Escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- II. Preservar os princípios, os ideais e as finalidades da educação brasileira, em seu desempenho profissional;
- III. Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da Educação;
- IV. Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- V. Comparecer ao local de serviço com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI. Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VII. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática;
- VIII. Incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- IX. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia em seu aprendizado;
- X. Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XI. Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XII. Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;
- XIII. Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da comunidade escolar, e as diretrizes de política educacional, na utilização de materiais e procedimentos didáticos no desenvolvimento da rotina escolar;
- XIV. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, sempre que indicado por seus pares, para postos desses organismos;
- XV. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.
- XVI. Aplicar as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos, repassadas pela equipe gestora da unidade escolar e/ou SEMEC;
- XXVI. Participar de capacitação de formação continuada, reuniões e cursos indicados e/ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 5.365/2023):

- I. Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular da Rede Municipal;
- II. Cuidar, supervisionar e orientar os estudantes quanto a sua higiene corporal;
- III. Participar ativamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- IV. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- V. Planejar e executar planos de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem do estudante, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;
- VI. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos estudantes, informando-os sobre o desenvolvimento deles e obtendo dados de seu interesse para o processo educativo;
- VII. Participar dos Conselhos de Classe;
- VIII. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, quando indicado;
- IX. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade e quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação, em nível municipal;
- X. Planejar e avaliar as atividades concernentes ao estudante, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres;
- XII. Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do material que lhe for confiado no exercício de suas atividades;
- XIII. Encaminhar os dados resultantes da avaliação do processo de ensino aprendizagem e da apuração da assiduidade referentes aos estudantes regularmente matriculados, conforme norma vigentes na Secretaria Municipal de Educação;
- XIV. Desenvolver um trabalho em consonância com as Diretrizes do Projeto Político Pedagógico e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação;



	XV. Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de ensino e aprendizagem, bem como procedimentos de avaliação e controle do desempenho do estudante e de reorientação de sua prática; XVI. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar; XVII. Atuar em equipe multidisciplinar, através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do estudante; XVIII. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, sempre que solicitado; XIX. Zelar pelo desenvolvimento integral do estudante, destacando as competências socioemocionais.
Professor PEB II – Música Lei Municipal nº 5.365/2023 e Resolução SME nº 007/2024.	Considerando a previsão do artigo 11, inciso II, alínea E da Lei Municipal nº 5.365/2023, que prevê que os ocupantes de cargos e/ou funções da Classe de Docentes “Professor PEB II” atuarão em Projetos, Oficinas e Atividades Correlatas constantes do Projeto Pedagógico do Sistema Municipal de Ensino e Plano de Gestão de Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao regimento estabelecido para o exercício das funções a serem desempenhadas, o <u>Professor PEB II – Música</u> terá como local de atuação o Centro de Educação Musical de Cruzeiro – CEMUC, onde deverá demonstrar habilidade de trabalho com diferentes faixas etárias e estilos musicais, com práticas individuais e em grupo; habilidade para atividades de musicalização; criatividade e capacidade de desenvolver metodologias de ensino inovadoras e habilidade para o trabalho em equipe, bem como as seguintes habilidades para a docência: (Resolução SME nº 007/2024) I - Cumprir rigorosamente o horário de trabalho determinado pela SEMEC, sem prejuízo das atividades previstas do cargo, sob pena de sofrer as penalidades previstas em lei e também: a) Planejar e desenvolver o trabalho, organizando as aulas do projeto; b) Atuar diretamente com os alunos na realização de eventos e seminários na área de música; c) Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas de acordo com o currículo do projeto; d) Planejar e organizar apresentações artísticas com os alunos; e) Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido de alcançar os objetivos propostos pelo projeto; f) Organizar e coordenar as atividades sistemáticas, além de zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico utilizado; g) Registrar a frequência diária dos alunos; h) Avaliar continuamente os alunos conforme os critérios preestabelecidos; i) Encaminhar à equipe gestora do CEMUC relatórios bimestrais e individuais de avaliação dos alunos; j) Comunicar regularmente à equipe gestora do CEMUC Música os alunos que estiverem faltosos nas atividades; k) Participar com regularidade das reuniões de planejamento com os gestores; l) Conhecer a legislação pertinente à área de atuação; m) Conhecer e cumprir a proposta pedagógica do projeto estabelecida nesta Resolução; n) Trabalhar em equipe. <u>ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 5.365/2023):</u> I. Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular da Rede Municipal; II. Cuidar, supervisionar e orientar os estudantes quanto a sua higiene corporal; III. Participar ativamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; IV. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; V. Planejar e executar planos de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem do estudante, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas; VI. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis dos estudantes, informando-os sobre o desenvolvimento deles e obtendo dados de seu interesse para o processo educativo; VII. Participar dos Conselhos de Classe; VIII. Participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, quando indicado; IX. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade e quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação, em nível municipal; X. Planejar e avaliar as atividades concernentes ao estudante, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade



	estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; XI. Organizar e participar das Reuniões de Pais e Mestres; XII. Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do material que lhe for confiado no exercício de suas atividades; XIII. Encaminhar os dados resultantes da avaliação do processo de ensino aprendizagem e da apuração da assiduidade referentes aos estudantes regularmente matriculados, conforme norma vigentes na Secretaria Municipal de Educação; XIV. Desenvolver um trabalho em consonância com as Diretrizes do Projeto Político Pedagógico e pressupostos curriculares da Secretaria Municipal de Educação; XV. Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de ensino e aprendizagem, bem como procedimentos de avaliação e controle do desempenho do estudante e de reorientação de sua prática; XVI. Participar de atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar; XVII. Atuar em equipe multidisciplinar, através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do estudante; XVIII. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, sempre que solicitado; XIX. Zelar pelo desenvolvimento integral do estudante, destacando as competências socioemocionais.
TDE (Técnico em Desenvolvimento Escolar) Lei Municipal nº 4.742/2018, Lei Municipal nº 5.267/2023 e Resolução SME nº 001/2024	<u>ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - TDE:</u> - Atuar em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, auxiliando os alunos nas rotinas escolares, bem como no processo de ensino e aprendizagem; - Auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; - Auxiliar e acompanhar os alunos com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro do Autismo para que este se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela unidade escolar, integrado à sua classe; - Planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo de alunos; - Realizar observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento dos educandos e demais rotinas no ambiente escolar, apresentando os relatórios ao professor coordenador da unidade escolar ou à equipe técnica da SEMEC, sempre que solicitados; - Auxiliar os alunos, no período em que permanecerem na escola e nas atividades extracurriculares, atividades complementares e em dias de reposição de aulas, nas atividades de higiene, na troca de vestuário, inclusive fraldas, absorventes, na higiene bucal, na alimentação, no repouso e bem-estar dos alunos e, se for o caso, executar as tarefas previstas neste item; - Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material e do local de trabalho; - Recepcionar os alunos na entrada da unidade escolar, acompanhá-los até a sala de aula e, ao término das atividades, conduzi-los até o portão da escola, junto às famílias, auxiliando na locomoção, inclusive nos intervalos e/ou recreios, observando os horários estabelecidos pela equipe de gestão escolar; - Acompanhar os educandos, junto aos demais profissionais da área educacional e funcionários, em aulas-passeio, atividades cívicas e demais atividades programadas pela unidade escolar e/ou SEMEC; - Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida; - Mediar a construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo dos alunos; - Executar procedimentos, dentro das determinações legais, que não exijam a infraestrutura e materiais de ambiente hospitalar, utilizando equipamentos de segurança descartáveis, que deverão ser depositados em local adequado, desde que tenha recebido treinamento com profissional da área da saúde; - Administrar medicamentos para o aluno, mediante a apresentação da cópia da receita médica e com a ciência da equipe gestora; - Acompanhar o aluno, no horário do intervalo/recreio, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após a refeição, utilizando técnicas para facilitar a mastigação e/ou deglutição, realizar sua higiene encaminhando-o, a seguir, ao ambiente educativo indicado pela equipe escolar;



	- Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do aluno; - Zelar pelas condições adequadas para que não se coloque em risco a saúde e o bem estar do aluno; - Reconhecer situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como: socorro médico, maus-tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar, quando necessário; - Acompanhar os alunos durante o transporte escolar, em veículos destinados a esse fim, auxiliando no embarque e desembarque, inclusive de alunos com necessidades especiais, zelando pela segurança de todos; - Controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; - Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária ou outro documento utilizado pela unidade escolar, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias para o acompanhamento dos alunos que necessitam de apoio para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e demais rotinas; - Encaminhar os registros do aluno atendido ao professor-coordenador da unidade escolar; - Comunicar à equipe gestora da unidade escolar os problemas relacionados ao aluno, bem como sempre que ocorrerem situações atípicas; - Assinar o termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao aluno que recebe seus cuidados; - Apoiar outros alunos, sem se desviar das funções pelas quais foi contratado, quando o(s) aluno(s) atendido(s) pelo Técnico em Desenvolvimento Escolar – TDE esteja(m) ausente(s), como, por exemplo, alunos público-alvo da Educação Especial Inclusiva; - Aplicar as orientações pertinentes ao atendimento dos alunos, repassadas pela equipe gestora da unidade escolar e/ou SEMEC; - Participar de capacitação de formação continuada, reuniões e cursos indicados e/ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação; - Executar outras tarefas relacionadas ao cargo ou solicitadas pelo superior.
--	--



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

→ **CONTEÚDO COMUM:****- LÍNGUA PORTUGUESA e INTERPRETAÇÃO DE TEXTO:**

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, injunção etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, apostrofo, vocativo etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas etc. Sinais de Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL**Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:**

BECHARA, Evanildo. Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.
HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.
ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.
SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014
(<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>).

Websites e Portais:

Brasil Escola (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues>).
Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>).
Dicionário de Antônimos Online (<https://www.antonimos.com.br/>).
Dicionário de Sinônimos Online (<https://www.sinonimos.com.br/>).
Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>).
Info Escola (<https://www.infoescola.com/>).
Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br>).
Portal da Língua Portuguesa (<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/main.html>).
Português - R7 (<https://www.portugues.com.br/>).
Português - UOL (<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/portugues/>)
Sílabas.com.br (<https://www.silabas.com.br/>).
Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>).
Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

- LEGISLAÇÃO DO ENSINO:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).
BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 1º - 6º, 53 - 59, 83 - 85, 208, 245.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).
BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm).
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica
(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
(http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf).
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO. Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal - Lei Complementar nº 3.487/2001 e alterações https://www.cmcruzeiro.sp.gov.br/lei_pdf/Lei_3487.pdf

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO. Plano Municipal de Educação da cidade de Cruzeiro para o decênio 2015-2025 (https://www.cmcruzeiro.sp.gov.br/portal/media/2015_06_02_pme-cruzeiro.pdf)

- CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

A formação social da mente. As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem. A prática educativa – unidades de análise; a função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem – instrumentos de análise; as sequências didáticas e as sequências de conteúdo; as relações interativas em sala de aula – o papel dos professores e dos alunos; a organização social da classe; a organização dos conteúdos; os materiais curriculares e outros recursos didáticos; a avaliação. Avaliação da aprendizagem escolar. Bullying no ambiente escolar. Competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las. Didática: prática educativa; pedagogia e didática; didática e democratização do ensino; teoria da instrução e do ensino; o processo de ensino na escola; o processo de ensino e o estudo ativo; os objetivos e conteúdo de ensino; os métodos de ensino; a aula como forma de organização do ensino; o planejamento escolar; relações professor-aluno na sala de aula. Disciplina e Indisciplina da Escola. Ensino e aprendizagem. Inclusão escolar. Ler e escrever na escola. Os pilares da educação. Educação ao longo da vida. Saberes necessários à educação do futuro. Saberes necessários à prática pedagógica. Teorias psicogenéticas. Terminologia curricular.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Livros e artigos:

AMADIO, Massino. CREAMER, Ruth. Glossário de Terminologia Curricular. UNESCO-IBE, 2016.

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Papyrus, 13ª ed.

ANTUNES, Celso. A avaliação da aprendizagem escolar. Vozes, 10ª ed.

ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula. Vozes, 7ª ed.

AQUINO, Julio Groppa (org.). Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas. Summus, 4ª ed.

DELORS, Jacques et. al. Educação: um tesouro a descobrir. UNESCO, 2010.

HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Mediação, 34ª ed.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 52ª ed.

LA TAILLE, Yves de et al. Teorias Psicogenéticas em discussão. 21ª ed.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. Artmed, reimpressão 2007.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez, 2ª ed.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez, 10ª ed.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. Cortez, 4ª ed.

PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Artmed, 2000.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas na escola. Principium, 2ª ed.

VYGOSTSKY, L. S. A formação social da mente. Martins Fontes, 6ª ed.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. Ática, 2ª ed.

ZABALA, Antoni. A prática educativa; como ensinar. Penso, 1ª ed.

→ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; Anos Iniciais: Competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever. Alfabetização: a representação da linguagem e o processo de alfabetização: a compreensão do sistema de escrita – construções originais da criança e informações específicas dos adultos; processo de aquisição da língua escrita no contexto escolar; os problemas cognitivos envolvidos na construção da representação da linguagem; informação e assimilação no início da alfabetização; a interpretação da escrita antes da leitura convencional; a representação escrita da pluralidade, ausência e falsidade. Estratégias de Leitura: o desafio da leitura; ler, compreender e aprender; o ensino da leitura; o ensino de estratégias da compreensão leitora; para compreender antes da leitura; construindo a compreensão durante a leitura; depois da leitura – continuar compreendendo e aprendendo; e ensino e a avaliação da leitura; as situações de ensino e a aprendizagem da leitura. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário; para transformar o ensino da leitura e da escrita; apontamentos a partir da perspectiva curricular; é possível ler na escola?; o papel do conhecimento didático na formação do professor. Ler e escrever e resolver problemas; comunicação em matemática; textos em matemática; ler e aprender matemática; resolução de problemas e comunicação; os problemas convencionais nos livros didáticos; conhecendo diferentes tipos de problemas; diferentes formas de resolver problemas; por que formular problemas?; a informática e a comunicação matemática.



Psicogênese da Língua Escrita: os aspectos formais do grafismo e sua interpretação – letras, números e sinais de pontuação; leitura com imagem; leitura sem imagem – a interpretação dos fragmentos de um texto; atos de leitura; evolução da escrita; leitura, dialeto e ideologia.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN42010.pdf?query=AGR).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN72010.pdf?query=escolas%20do%20campo).

Base Nacional Comum Curricular

(https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

Livros e artigos:

CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDÓ, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler - Volume I. Artmed, reimpressão 2008.

FERREIRO, Emília. Alfabetização em processo. Cortez, 21ª ed.

FERREIRO, Emília. TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Artmed, ed. 20 anos, 2007).

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. Cortez, 26ª ed.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola; o real, o possível e o necessário. Artmed, reimpressão 2007.

SMOLE, K.; DINIZ, M.I. Ler e escrever e resolver problemas. Artmed, 2001.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Penso. 6ª ed.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE):

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado. Políticas, programas, saberes e práticas da inclusão. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Pessoa com Surdez. Distúrbios de Aprendizagem. Distúrbios da Comunicação. Acessibilidade.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e legislação:

BRASIL. Decreto Nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)

BRASIL. Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000 com ênfase na Promoção de Acessibilidade

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)

BRASIL. CNE/CEB. Resolução nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL. CNE/CEB. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

BRASIL. CNE/CEB. Resolução nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

(<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>).

BRASIL. CNE/CEB. Resolução Nº 4/2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO/CEE. Deliberação CEE Nº 149/2016 - Normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema estadual de ensino.

(<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=21/10/2018%2023:42:18>).

Publicações Institucionais:

BRASIL/MEC/SEESP. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar:** Fascículo 1 – A escola comum inclusiva;

Fascículo 2 – O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual; Fascículo 3 – Os alunos com

deficiência visual: baixa visão e cegueira; Fascículo 4 – A abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez;

Fascículo 5 – Surdo cegueira e deficiência múltipla; Fascículo 6 – Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação

aumentativa e alternativa; Fascículo 7 – Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade especial; Fascículo 8 –

Livro acessível e informática acessível; Fascículo 9 – Transtornos Globais do Desenvolvimento; Fascículo 10 – Altas habilidades/ superdotação

(http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article)

BRASIL/MEC/SEESP.

Atendimento Educacional Especializado:

Pessoa com Surdez

(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf).

Pessoa com Deficiência Física



(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf).

Pessoa com Deficiência Mental

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf>)

Pessoa com Deficiência Visual

(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf).

BRASIL/MEC/SEESP.

Saberes e práticas da Inclusão:

Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf>)

Recomendações para a construção de escolas inclusivas

(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/const_escolasinclusivas.pdf).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunossurdos.pdf>).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência física / neuro motora

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosdeficienciafisica.pdf>).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades / superdotação

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashabilidades.pdf>).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos cegos e de alunos com baixa visão

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunoscegos.pdf>).

BRASIL/MEC/SEESP.

Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil: Introdução; Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem ou Limitações no Processo de Desenvolvimento; Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem – Deficiência Múltipla; Dificuldade de Comunicação e Sinalização – Deficiência Física; Dificuldade de Comunicação e Sinalização – Surdo cegueira/Múltipla Deficiência Sensorial; Dificuldade de Comunicação e Sinalização – Surdez; Dificuldade de Comunicação e Sinalização – Deficiência Visual; Altas Habilidades/Superdotação

(<http://portal.mec.gov.br/sinaes/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12654-%20saberes-e-praticas-da-inclusao-educacao-infantil>).

UNESCO. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994 (<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394>).

UNESCO. Educação 2030 - Declaração de Incheon e Marco de Ação para implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, 2018

(https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000245656_por?posInSet=2&queryId=2338b448-4bc3-4071-9004-f05786b32ebd).

Livros e Artigos:

ARANTES, Valéria Amorim (org). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed. 2006.

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - pp. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil

(<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>).

FÁVERO, Osmar et al. Tornar a educação inclusiva, 2009

(<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000184683>).

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PIETRO, Rosângela Gavioli.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Artmed, 1ª ed. 1999).

- PROFESSOR DE LIBRAS

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado. Políticas, programas, saberes e práticas da inclusão. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez. Distúrbios de Aprendizagem. Distúrbios da Comunicação. História da Língua de Sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da Libras. Compreensão da Libras. Língua Brasileira de Sinais: Linguagem e Letramento na educação dos surdos: Linguagem, fala e sinal. Gramática da Libras: Fonética Fonologia, Morfologia, Sintaxe. Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos. Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores. Diálogos em Libras: Alfabeto manual e numeral. Calendário em Libras. Pessoas. Família. Documentos. Pronomes. Lugares. Natureza. Cores. Escola. Tradução da língua portuguesa em linguagem de sinais. Legislação específica na área de surdez: Prática educativa, Pedagogia e Didática. Didática e democratização do ensino. Didática: teoria da instrução e do ensino. O processo de ensino na escola. O processo de ensino e o ensino ativo.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e legislação:



BRASIL. Decreto nº 5.626/2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm#art1)

BRASIL. Decreto Nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)

BRASIL. Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000 com ênfase na Promoção de Acessibilidade

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)

BRASIL. Lei nº 10.436/2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)

BRASIL. CNE/CEB. Resolução nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL. CNE/CEB. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

BRASIL. CNE/CEB. Resolução nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

(<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>).

BRASIL. CNE/CEB. Resolução Nº 4/2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO/CEE. Deliberação CEE Nº 149/2016 - Normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema estadual de ensino

(<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=21/10/2018%2023:42:18>).

Publicações Institucionais:

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Fascículo 4 – A abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Fascículo 6 – Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa.

Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez

(http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf).

Saberes e práticas da Inclusão: Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunossurdos.pdf>).

UNESCO. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994

(<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394>).

UNESCO. Educação 2030 - Declaração de Incheon e Marco de Ação para implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, 2018

(https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000245656_por?posInSet=2&queryId=2338b448-4bc3-4071-9004-f05786b32ebd)

Livros e Artigos:

ACESSIBILIDADE BRASIL. Dicionário da Língua Brasileira de Sinais, vol. 3

(http://www.acessibilidadebrasil.org.br/libras_3/)

CLÁUDIO, Janaína P. et al. Minidicionário Ilustrado de Libras. SJDH/RS, 2010

(https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/391/2018/10/Dicionario_Libras_CAS_FADERS1.pdf)

MENEZES, Jane E. S. A. de; FEITOSA, Cléia R. de S. Língua Brasileira de Sinais (Libras). UAB, 2ª ed., 2015

(https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/176804/2/Livro_Linguagem%20Brasileira%20de%20Sinais_Libras.PDF)

QUADROS, Ronice Muller. PIZZIO, Aline Lemos. REZENDE, Patrícia Luiza Ferreira. Língua Brasileira de Sinais II. UFSC, 2008

(http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificas/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua_de_Sinais_II_para_publicacao.pdf).

QUADROS, Ronice Muller. O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira e Portuguesa de Sinais, MEC/SEE, 2004

(<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>).

Sites para estudo do conteúdo: <https://www.libras.com.br/>; <https://academiadelibras.com/libras/>;

<https://www.ines.gov.br/dicionario-de-libras/>)

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

Base Nacional Comum Curricular - A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Linguagens; Arte - Anos iniciais: Competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. A Arte como conhecimento. O conhecimento artístico como produção e fruição. O conhecimento artístico como articulação de sentidos. Arte e questões sociais da atualidade: os temas transversais. Critérios para a seleção de conteúdo. Conteúdos relativos a valores e atitudes. Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. Orientações para avaliação na área de Arte. A arte no ensino fundamental: conteúdos de arte, artes visuais, dança, música, teatro, orientações didáticas para Arte. Artes visuais: a linguagem visual, fazer e olhar imagens, artesanato e artes decorativas, outras maneiras de tratar formas e imagens:



colagem, quadrinhos, fotografia, cinema e desenho animado, instalações, reprografia, imagens por computador: vídeo, arquitetura e design, formas de difundir a arte. Artes Visuais: objetivos gerais. Produção do aluno em Artes Visuais. Apreciação significativa em Artes Visuais. As Artes Visuais como produção cultural e histórica. Critérios de avaliação em Artes Visuais. Música e dança: os sons e a música, compor e interpretar, escutar música, dança, músicas e danças do Brasil. Teatro: representar, a obra de teatro, a construção do espetáculo teatral, ir ao teatro. Conhecimentos de história da arte e de manifestações de arte contemporâneas. Teatro: objetivos gerais Conteúdos de Teatro. Teatro como comunicação e produção coletiva. Teatro como apreciação. Teatro como produto histórico-cultural. Critérios de avaliação em Teatro. Teatro: Representar. A obra de teatro. A construção do espetáculo teatral. Ir ao teatro. Conhecimentos de história, modalidades e técnicas de teatro e artes cênicas. Dança: objetivos gerais; conteúdos de dança; dançar; apreciar e dançar; dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos, critérios de avaliação em dança. Dança: o corpo na dança. Interpretar, improvisar, compor. Assistir à dança. Danças em diferentes culturas e épocas. Danças do passado e do presente. Conhecimentos de história, modalidades e técnicas de dança. Música: objetivos gerais. Conteúdos de Música Expressão e comunicação em Música: improvisação, composição e interpretação. Apreciação significativa em Música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical. Compreensão da Música como produto cultural e histórico. Critérios de avaliação em Música. Conteúdos da música. Programa de Teoria Elementar, Análise e História da Música. Músicas Descritivas. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência e técnica vocal. Anatomia. Respiração. Caracterologia da voz. Classificação das vozes. Tessitura vocal. Exercícios. A música contemporânea na educação musical. Propostas metodológicas e atividades pedagógicas. Conjuntos instrumentais e vocais: sua formação e prática. A voz como recurso pedagógico na educação musical. Conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos empregados na escrita de partituras. Estilo em Música. História da música: medieval, renascentista, barroca, clássica, romantismo no século XIX, música no século XX e XXI. Emprego dos acidentes sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo bemol e bequadro. Oficinas e construção de instrumentos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Base Nacional Comum Curricular

https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf

Livros e artigos:

BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Editora Blucher, 2012.

BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2007.

BENNETT, Roy. Uma breve história da música (Jorge Zahar Editor, 1986).

BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para a formação integral da criança (Peirópolis, 2003).

COLL, César et al. Aprendendo Arte (Ática, 2002).

DESVENDANDO TEATRO. Dicionário de Termos Técnicos e Gírias de Teatro

<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/195063/%5Beditar%5D%20Dicionario%20de%20termos%20tecnicos%20e%20gurias%20de%20teatro.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

DOURADO, Henrique Autran. Dicionário de termos e expressões da música. Ed. 34, 2004.

EEEP. Canto coletivo e técnica vocal I, 2011

https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2011/10/regencia_canto_coletivo_e_tecnica_vocal1.pdf

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Cultura.

FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na Educação Escolar. Cortez, 2010.

FISCHER, Ernst. A necessidade da Arte. Zamae, 1997.

FUNARTE. 100 Termos Básicos da Cenotécnica (FUNARTE – ed. 2006).

GOMBRICH, E.H. A História da Arte (LTC, 2008).

HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

IAVELBERG, Rosa. O desenho cultivado da criança: prática e formação de educadores. São Paulo: Editora Zouk, 2008.

MACHADO, Raul J. B. Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina Cenotécnica (FUNARTE - 5ª ed. - 2009).

MARQUES, Isabel A. Linguagem da Dança: Arte e Ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

NOBRE, Maestro Jorge. Apostila de Teoria Musical - Secult/CE, 2006

<http://www2.secult.ce.gov.br/Recursos/PublicWebBanco/Partituraacervo/Apt000002.pdf>.

OLIVEIRA, Ana Cláudia M. A. de; BARBOSA, Ana Mae. A educação do olhar: no ensino das Artes. Mediação, 2012.

PENNA, Maura. Música(s) e seu ensino. Sulina, 2015.

RENGEL, Lenira *et al.* Dança, corpo e contemporaneidade, UFB, 2016

https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/174965/4/eBook_Danca_Corpo_e_Contemporaneidade-Licenciatura_em_Danca_UFBA.pdf

SCHAFER, Murray. O ouvido pensante. 2ª ed. São Paulo: Editora da UNESP.

SERRONI, José C. Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina de Arquitetura Cênica - FUNARTE - 5ª ed. - 2009).

SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula – o livro do professor. São Paulo: Editora Perspectiva, 2012.

VERONEZZI, Thiago. As técnicas, linguagens e expressões corporais na dança e no teatro

<https://ptdocz.com/doc/914054/as-t%C3%A9cnicas-linguagens-e-express%C3%B5es-corporais-na-dan%C3%A7a-e>.

Sites para estudo do conteúdo:



(<https://brasilescola.uol.com.br/artes>); Info Escola – Artes (<https://www.infoescola.com/artes/>); Toda Matéria – Artes (<https://www.todamateria.com.br/artes/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Ciências da Natureza; Ciências no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. Citologia. Embriologia. Histologia. Organização e diversidade dos seres vivos. Fisiologia Vegetal. Fisiologia Animal. Genética. Evolução. Ecologia. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular

(https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

Livros e artigos:

AMABIS, José Mariano; ARAÚJO, Marcos. Química Completa (FTD, 1997).

BONJORNO, Regina *et al.* Física Completa (FTD, 2001).

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Saúde e Nutrição.

GOWDAK, Demétrio; MATTOS Neide S. de. Biologia (FTD, 2010).

MARTHO, Gilberto Rodrigues. Fundamentos da Biologia Moderna (Moderna, 2006).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Biologia, Física e Química (<https://brasilescola.uol.com.br/>); Info Escola – Ciências (<https://www.infoescola.com/ciencias/>); Toda Matéria – Ciências Naturais (<https://www.todamateria.com.br/ciencias-naturais/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Linguagens; Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Benefícios da prática de esportes. Contextualização sociocultural da prática desportiva. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade; Atividade física, saúde e qualidade de vida. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Esportes coletivos e individuais; Atividades rítmicas e expressivas; Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros socorros; Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), Atividade motora adaptada; Cinesiologia; Fisiologia do exercício; Cineantropometria; Atividades físicas para grupos especiais; Treinamento físico e desportivo; Socorros e urgências em esportes e lazer; Planejamento e prescrição da atividade física; Públicas (lazer e esporte). Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à atividade esportiva. Termos técnicos e expressões de Educação Física. Jogos cooperativos. Brinquedo, Brincadeira e a Educação. Educação Física Adaptada. Educação Física: como planejar aulas na educação básica. Metodologia do Ensino da Educação Física. Conhecimentos de técnicas e regras desportivas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Base Nacional Comum Curricular

(https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)



Resolução CNE/CEB Nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB Nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Livros e artigos:

BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011).

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos cooperativos – se o importante é competir. Cooperação, 2000.

DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Esporte.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).

KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010).

MENDONÇA, Débora de. Educação Física Adaptada. Ciranda Cultural, 2013.

SCARPATO, Marta. CAMPOS, Márcia Zendron de (org). Educação Física: como planejar aulas na educação básica. Avercamp, 2017.

SOARES, Carmen Lúcia *et al.* Metodologia do Ensino da Educação Física (Cortez, 2ª ed., 2009).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Educação Física (<https://brasilecola.uol.com.br/educacao-fisica/>); Info Escola – Educação Física (<https://www.infoescola.com/educacao-fisica/>); Toda Matéria – Educação Física (<https://www.todamateria.com.br/educacao-fisica/>).

Sites de normas e regras esportivas: de federações, confederações, comitê olímpico, especializados em esportes etc.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Ciências Humanas; Geografia no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Os grandes conjuntos climato-botânicos. O quadro geomorfológico da Terra. Características dos povos e países da Terra. O globo em mapas: aspectos políticos, físicos e sociais. O Brasil em mapas: divisão política, aspectos físicos, sociais e econômicos. A formação do mundo atual – Geopolítica e Economia: a Geografia e as guerras mundiais, a geopolítica na Guerra Fria, a economia mundial e a globalização, o Brasil no mundo globalizado, a geopolítica no mundo atual. Espaço, produção e tecnologia: indústria e transformações no espaço geográfico, indústria e globalização, a indústria no Brasil, tendências da agricultura mundial e políticas agrícolas no mundo desenvolvido, o espaço agrário no mundo subdesenvolvido e no Brasil. Energia – Geopolítica e Economia: a infraestrutura energética no mundo, as fontes alternativas e a energia no Brasil. Espaço e sociedade: crescimento populacional no mundo e no Brasil, economia e sociedade, povos em movimento, etnia e modernidade no mundo e no Brasil, conflitos étnico-nacionalistas e separatismo. Espaço geográfico e urbanização: a urbanização mundial, urbanização no Brasil. Natureza, sociedade e questão ambiental: questão ambiental e desenvolvimento sustentável, a Terra - dinâmica, estrutura, forma e atividades humanas, dinâmica climática e paisagens vegetais no mundo e no Brasil, água – aproveitamento, geopolítica e conservação. Sistemas de localização e representação cartográfica: sistemas de localização cartográfica e fuso horário, a representação do espaço geográfico; os domínios naturais.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular

(https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

Livros e artigos:

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Geografia do Brasil e do Mundo.

LUCCI, Elian Alabi et al. Geografia Geral e do Brasil (Saraiva, 2003).

ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. (Edusp, 1995).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Geografia (<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/>). Geografia para todos (<http://www.geografiaparatodos.com.br/index.php>); Info Escola – Geografia (<https://www.infoescola.com/geografia/>); Só Geografia (<https://www.sogeografia.com.br/>); Toda Matéria – Geografia (<https://www.todamateria.com.br/geografia/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Ciências Humanas; História no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Os fatos e os personagens que marcaram o mundo e o Brasil da Pré-História ao século XXI. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história



do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. O mundo antigo: da pré-história a história, as primeiras sociedades históricas, antiguidade clássica, a Grécia antiga, aspectos da cultura grega, Roma – da monarquia à República, o Império Romano – origens e declínio, mito, magia e religião, o cristianismo. A Era Feudal: o Islã, os reinos germânicos do ocidente, origens e características do feudalismo, desenvolvimento da economia feudal, declínio do feudalismo. O nascimento do mundo moderno: a expansão ultramarina e a colonização, o Renascimento Cultural, a Reforma religiosa, o absolutismo e o antigo regime, o absolutismo na França, o absolutismo na Inglaterra. O Brasil colonial: o povoamento do Brasil, as bases econômicas da ocupação portuguesa, a constituição do escravismo colonial, colonização e desenvolvimento colonial, o Brasil holandês, a mineração. O capitalismo – origens e transformações: o pensamento político, a crise do Antigo Regime, o triunfo do liberalismo e a nova face da Revolução, o pensamento econômico, a origem do trabalhador moderno, o nascimento da primeira sociedade industrial, a Europa no século XIX, o nacionalismo e as novas potências industriais, capitalismo, imperialismo e a Primeira Guerra Mundial, a ascensão do socialismo. O Brasil Imperial: anticolonialismo e emancipação política, Primeiro Reinado e Regência, o Segundo Reinado, a economia do Segundo Reinado, da escravidão ao trabalho livre. Os desafios do capitalismo: o colapso do capitalismo liberal, o totalitarismo, a Segunda Guerra Mundial, a Guerra Fria. O Brasil republicano: a República Velha, economia cafeeira e início da industrialização, a Era Vargas, a economia na Era Vargas, a experiência democrática, a globalização financeira, da ditadura militar ao neoliberalismo. O mundo atual: o fim do socialismo real, a nova hegemonia norte-americana. Fatos e eventos históricos contemporâneos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular

(https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf).

Livros e artigos:

ANDERSON, Perry. Passagens da Antiguidade ao Feudalismo (Afrontamento, 1982).

ARIÉS, Phillippe et al. História da Vida Privada (Cia das Letras, 1990).

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – História do Brasil e do Mundo.

HOBBSAWM, Eric. A Era das Revoluções – 1789-1848 (Paz e Terra, 1991).

HOBBSAWM, Eric. A Era do Capital – 1848-1875 (Paz e Terra, 2009). HOBBSAWM, Eric. A Era dos Impérios – 1875-1914. (Paz e Terra, 2009).

HOBBSAWM, Eric. A Era dos Extremos – O breve século XX – 1914-1991 (Cia das Letras, 1995).

KOSHIBA, Luiz et al. História Geral e do Brasil (Atual, 2004).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – História (<https://brasilecola.uol.com.br/historia>); Ensinar História (<https://ensinarhistoria.com.br/>); Info Escola – História (<https://www.infoescola.com/historia/>); Só História (<https://www.sohistoria.com.br/>); Toda Matéria – História (<https://www.todamateria.com.br/historia/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Linguagens; Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Compreensão escrita. Pré-leitura. Leitura. Pós-leitura. Compreensão oral. Produção escrita. Produção oral. A natureza sócio interacional da linguagem. A projeção dos conhecimentos na construção do significado. Os usos dos conhecimentos e o processo de aprender e ensinar Língua Estrangeira. O sistema verbal da língua inglesa. As estruturas sintáticas e morfológicas da língua inglesa. As classes gramaticais da língua inglesa: usos das diferentes classes. Comprehension of texts. English Language. Language as communication: language system: phonology, morphology, syntax. Teacher development and teaching practice: objectives in teaching English as a foreign language: methods, approaches, techniques, and resources; the four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular

(https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

Livros e artigos:



CASTRO, S. T. R. Teoria e Prática na Reconstrução da Concepção de Linguagem de Professores de Línguas. (Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, Volume 2, nº 1, pp. 83-94, 2002, disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rbla/v2n1/05.pdf>

MICHAELIS. Moderno Dicionário Inglês-Português, Português-Inglês. Melhoramentos, 2007.

MURPHY, Raymond. Essential Grammar. Cambridge, 2007.

SWAN, Michael. Practical English Usage. Oxford, 3. Ed, 2005.

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Inglês (<https://brasilecola.uol.com.br/ingles>); Info Escola – Inglês (<https://www.infoescola.com/ingles/>); Learning English (<https://learningenglish.voanews.com/>); Toda Matéria – Inglês (<https://www.todamateria.com.br/ingles/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Linguagens; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Estratégias de leitura. Estrutura dos textos e dos parágrafos. Abordagem por meio dos gêneros discursivos. Produção escrita. Análise Sintática. Análise Morfológica. Análise Semântica. A importância da gramática. A oralidade na aula de Língua Portuguesa. A comunicação e a educação. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio. Estilística: Figuras de linguagem. Vícios de linguagem – pleonismo vicioso, barbarismo, solecismo, anfibologia, cacofonia, eco, hiato, colisão. Figuras de palavras - metáfora, catacrese, comparação, metonímia, perífrase, sinestesia etc. Figuras de construção: elipse, pleonismo, polissíndeto, inversão, anacoluto, silepse, onomatopeia, repetição etc. Figuras de pensamento: antítese, apóstrofe, eufemismo, gradação, hipérbole, ironia, paradoxo, personificação, reticência, retificação etc. Figuras de som – aliteração, assonância, onomatopeia, Língua e Arte Literária: Estilo. Gêneros literários. Ficção. Versificação. Ritmo. Encadeamento. Rima. Estrofe etc. Reconhecimento de períodos, gêneros, autores e obras básicas da Literatura Brasileira.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular

(https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal.pdf)

Livros e artigos:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa (Moderna, 2000).

BOSI, Alfredo. História concisa da literatura brasileira (Cultrix, 51ª ed., 2017).

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa (Companhia Editora Nacional, 2000).

HOAIASS - Dicionário de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).

KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos Cognitivos da Leitura (Pontes, 1999).

SCHNEUWLY, Bernard et al. Gêneros orais e escritos na escola (Mercado de Letras, 2004).

Sites para estudo do conteúdo:

Antônimos (<https://www.antonimos.com.br/>); Brasil Escola - Português (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues>); Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>); Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>); Info Escola - Português (<https://www.infoescola.com/portugues/>); Portal da Língua Portuguesa (<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/main.html>); Português (<https://www.portugues.com.br/>); Sílabas.com.br (<https://www.silabas.com.br/>); Sinônimos.com.br (<https://www.sinonimos.com.br/>); Toda Matéria - Português (<https://www.todamateria.com.br/lingua-portuguesa/>).



- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Matemática; Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Desconto. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Noções de estatística e probabilidade: média, média ponderada, mediana, moda, espaço amostral, eventos, arranjos, combinações, permutações. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Aprender e ensinar Matemática no Ensino Fundamental: o professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular

(https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

Livros e artigos:

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática (Papirus, 23ª ed., 2016).

DANTE, Luiz Roberto. Projeto Teláris: Matemática (Ática, 2012).

GIOVANNI, José Ruy *et al.* Matemática Completa (FTD, 2001).

IEZZI, Gelson *et al.* Matemática: Volume Único - Ensino Médio (Atual Editora, 2004).

Sites para estudo do conteúdo: Brasil Escola – Matemática (<https://brasilecola.uol.com.br/matematica>); Info Escola –

Matemática (<https://www.infoescola.com/matematica/>); Matematiques (www.matematiques.com.br); Só Matemática

(www.somatematica.com.br); Toda Matéria – Matemática (<https://www.todamateria.com.br/matematica/>).

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MÚSICA

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; os marcos legais que embasam a BNCC; os fundamentos pedagógicos da BNCC; o pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: Competências específicas da área de Linguagens; Arte - Anos Finais: Competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Conteúdos de Música Expressão e comunicação em Música: improvisação, composição e interpretação. Apreciação significativa em Música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical. Compreensão da Música como produto cultural e histórico. Critérios de avaliação em Música. Programa de Teoria Elementar, Análise e História da Música. Músicas Descritivas. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência e técnica vocal. Anatomia. Respiração. Caracterologia da voz. Classificação das vozes. Tessitura vocal. Exercícios. A música contemporânea na educação musical. Propostas metodológicas e atividades pedagógicas. Conjuntos instrumentais e vocais: sua formação e prática. A voz como recurso pedagógico na educação musical. Conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos empregados na escrita de partituras. Estilo em Música. História da música: medieval, renascentista, barroca, clássica, romantismo no século XIX, música no século XX e XXI. Emprego dos acidentes sustentado, bemol, duplo-sustentado e duplo bemol e bequadro. Oficinas e construção de instrumentos.

Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo:

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Base Nacional Comum Curricular. (https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

BENNETT, Roy. Uma breve história da música (Jorge Zahar Editor, 1986).

BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para a formação integral da criança (Peirópolis, 2003).

COLL, César; TEBEROWSKY, Ana. Aprendendo Arte (Ática, 2002).

DOURADO, Henrique Autran. Dicionário de termos e expressões da música. Ed. 34, 2004.

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Cultura.

EEEE. Canto coletivo e técnica vocal I, 2011 (https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2011/10/regencia_canto_coletivo_e_tecnica_vocal1.pdf)

GOMBRICH, E.H. A História da Arte (LTC, 2008).

NOBRE, Maestro Jorge. Apostila de Teoria Musical - Secult/CE, 2006

(<http://www2.secult.ce.gov.br/Recursos/PublicWebBanco/Partituraacervo/Apt000002.pdf>).



- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – TDE

Direitos e Proteção da criança. Direitos das crianças em ambiente de creche: brincadeira; atenção individual; ambiente aconchegante, seguro e estimulante; contato com a natureza; higiene e saúde; alimentação sadia; desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; movimento em espaços amplos; proteção, afeto e amizade; expressão dos sentimentos; especial atenção durante seu período de adaptação à creche; desenvolvimento da identidade cultural, racial e religiosa. Tópicos do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: A criança: Educar: Cuidar; Brincar; Interação; Diversidade e individualidade; Crianças com necessidades especiais. Tópicos dos Parâmetros Curriculares Nacionais: Orientações didáticas: Autonomia; Diversidade; Interação e cooperação; Disponibilidade para a aprendizagem; Organização do tempo; Organização do espaço; Seleção de material. Música na educação infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Os fazeres na educação infantil. Noções gerais de higiene. Noções básicas de nutrição de crianças. Prevenção de acidentes. Noções de Primeiros Socorros na Escola. Atendimento e cuidados do aluno com autismo e transtornos globais de desenvolvimento.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Da Autorização para Viajar – artigos 83 a 84.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 1 – Introdução

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Parâmetros Curriculares Nacionais – 1º e 2º ciclos do EF: Volume 1 – Introdução

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>

Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças

<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Aplicados ao Ambiente Escolar – UEM, 2008

<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2104-6.pdf>

A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – Fascículo 9 – Transtornos globais do desenvolvimento

<https://inclusaoja.com.br/2011/05/27/colecao-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-inclusao-escolar>

Toda hora é hora de cuidar – Unicef, 2003

<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/toda-hora-e-hora-de-cuidar/>

Cuidados para o desenvolvimento da criança: Manual de Orientação à Famílias, Programa Criança Feliz – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2012

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Cuidados_para_desenvolvimento_crianca.pdf

Livros e artigos:

ALMEIDA, Geraldo Peçanha. Teoria e prática em psicomotricidade. Rio de Janeiro. WAK Editora, 2006.

BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRITO. Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011. Porto Alegre: Artmed, 2003. Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Aplicados ao Ambiente Escolar – UEM, 2008

<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2104-6.pdf>



ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	MEIO	DATA
Encaminhamento para publicação no JORNAL - Edital de Abertura de Inscrições (*)	Prefeitura de CRUZEIRO	07/11 (5ª)
Edital de Abertura de Inscrições	Site da Publicconsult - JORNAL	08/11 (6ª)
INSCRIÇÕES – 21 horas (Horário de Brasília)	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	08/11 a 25/11 (6ª/2ª)
Recursos contra o Edital de Abertura de Inscrições	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	11/11 (2ª)
Último dia para envio de laudos – PCD	Publicconsult	19/11 (3ª)
Último dia - Pagamento das Inscrições	Rede Bancária	25/11 (2ª)
Edital - Inscrições Deferidas	Site da Publicconsult	26/11 (3ª)
Recursos – Inscrições Indeferidas	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	27/11 (4ª)
Edital - Resultado dos Recursos de Indeferimento de Inscrições	Site da Publicconsult	29/11 (6ª)
Encaminhamento para publicação no JORNAL – Edital de Convocação	Prefeitura de CRUZEIRO	29/11 (6ª)
Publicação - Edital de Convocação – Prova Objetiva	JORNAL ATOS	30/11 (sábado)
PROVA OBJETIVA	Escolas Municipais/Estaduais/Outros	08/12 (domingo) 9h e 13h
Gabarito - Prova Objetiva	Site da Publicconsult	08/12 (domingo) – 20h
Recursos - Prova Objetiva	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	09/12 (2ª)
Edital - Resultado dos Recursos – Prova Objetiva	Site da Publicconsult	16/12 (2ª)
Edital - Classificação Provisória – Prova Objetiva e Análise de Títulos	Site da Publicconsult	16/12 (2ª)
Recursos - Classificação Provisória – Prova Objetiva	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	17/12 (3ª)
Edital - Resultado dos Recursos da Classificação Provisória – Prova Objetiva	Site da Publicconsult	20/12 (6ª)
Edital de Classificação Final	Site da Publicconsult	20/12 (6ª)
Encaminhamento para publicação no JORNAL - Edital de Classificação Final	Prefeitura de CRUZEIRO	20/12 (6ª)
Publicação - Edital de Classificação Final e Portaria de Homologação	Jornal ATOS	20/12 (6ª)



ANEXO IV - PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS - PREFEITURA DE CRUZEIRO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

Candidato:	
Nº Inscrição:	
Cargo:	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (limitado a 1 título)	
Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
MESTRADO (limitado a 1 título)	
Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
DOUTORADO (limitado a 1 título)	
Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
✓ ATENÇÃO: CASO O CANDIDATO ESTEJA CONCORRENDO A MAIS DE UM CARGO, DEVERÁ PREENCHER UM FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS PARA CADA UM DOS CARGOS E ANEXAR AS CÓPIAS AUTENTICADAS. ✓ Os títulos deverão ser apresentados através de <u>cópia frente-verso autenticada em cartório</u>, sendo anexados a este protocolo de entrega títulos, devidamente preenchido e assinado. ✓ <u>Este formulário de protocolo de títulos deverá ser entregue exclusivamente ao final da realização de cada Prova Objetiva, para o fiscal de prova.</u> ✓ Os comprovantes da titulação deverão indicar a carga horária, histórico escolar e apresentar direta relação com as atribuições do cargo para o qual se inscreveu o candidato. ✓ Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes ora estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese. ✓ O candidato declara-se conhecedor das disposições do item 8 do Edital de Abertura de Inscrições, e se responsabiliza integralmente pelo preenchimento deste formulário e pela autenticidade dos títulos juntados, sob as penas da lei.	
Assinatura do candidato:	

(via da empresa)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS		08/DEZ 2024	
Candidato:				
Inscrição:		Cargo:		
Quantidade de Títulos Entregues: _____		() Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado		

(via do candidato)

Recebido: _____
(Nome completo e assinatura do Fiscal de Sala)